



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n° 121/2023.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MARIA DE FÁTIMA MOTA BARBOSA, matrícula n° 0175-1, na função de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020 a 2021, já gozadas no período de 01 a 30 de maio de 2023.

Art. 3° Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

PORTARIA GP n° 122/2023.

**DISPÕE SOBRE A CON-
CESSÃO DE FÉRIAS RE-
GULAMENTARES A SER-
VIDOR PÚBLICO MUNICI-
PAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, PABLO DAVY SILVA FEITOSA, matrícula n°0358-6, na função de Porteiro, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018 a 2019, já gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 3° Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 123/2023.**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 20146-5 na função de Vigilante, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021 a 2022, já gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 3° Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 124/2023.**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, THAIS ALVES FERREIRA, matrícula n° 201776, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019 a 2020, já gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 3° Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 125/2023.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, ANA

FLÁVIA DA SILVA FEITOSA, matrícula n°00412, na função de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° As férias referem -se ao período aquisitivo de 2019 a 2020, já gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 3° Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 126/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, ANA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula n° 0045 -9, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° As férias referem -se ao período aquisitivo de 2019 a 2020, já gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 3° Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 127/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, GEISA TAIANE FERNANDES, matrícula n° 0354-0, na função de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021 a 2022, já gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 3° Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023:

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 128/2023.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA, matrícula nº 0292-7, na função de Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021 a 2022, já gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2023.

Art. 3º Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00 5/2023
APROVADOS NO PROCE SSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo S eletivo Simplificado nº 002/2023, através do Edital nº 00 1/2023, homologado por intermédio do Decreto nº 236/2023, CONVOCA o candidato, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José, 162, Centro, das 8h às 14h a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital nº 001/2023, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será nos dias 17 a 22 de agosto de 2023.

LISTA DE CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA

Natasha Gabriela Oliveira da Silva	Aprovada
------------------------------------	----------

Camalaú, 16 de agosto de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 132/2023.

**NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS AO USO DO
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação que se encontra os bens móveis, pertencentes à Prefeitura Municipal do Camalaú/PB, recebidos da Administração anterior, cuja recuperação causaria gastos injustificáveis, tendo em vista, o estado que se encontram,

sendo antieconômica ao município;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições.

RESOLVE

Art. 1 Constituir Comissão composta pelos seguintes membros:

- ANDRÉ CÁSSIO FEITOSA ROLIM – Matrícula 201777;
- EVERALDO RODRIGUES PEREIRA – Matrícula 0507-1;
- LUCYANN MICHEL CHAGAS FREITAS – Matrícula 0429-8.

Art. 2 Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização do bem inservível, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 16 de agosto de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO